

**SÚMULA DA 108ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/BR**

DATA	9 de setembro de 2021	HORÁRIO	14h às 18h
DATA	10 de setembro de 2021	HORÁRIO	14h às 18h
LOCAL	Videoconferência		

PARTICIPANTES	Patrícia Silva Luz de Macedo (RN)	Coordenadora
	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva (RO)	Coordenadora-adjunta
	Rubens Fernando Pereira de Camillo (MS)	Membro
	Alice da Silva Rodrigues Rosas (PA)	Membro
CONVIDADOS	Luciana Rubino	Assessora-chefe AIP
ASSESSORIA	Claudia de Mattos Quaresma	
	Jorge Antônio M. Moura	
	Eduardo de Oliveira Paes	

Leitura e aprovação da Súmula da 107ª Reunião Ordinária e das 16ª e 17ª Reuniões Extraordinárias da CEP-CAU/BR

Encaminhamento	Aprovada e Encaminhada para publicação
-----------------------	--

Comunicações

Responsável	Coordenadora Patrícia Silva Luz de Macedo
Comunicado	Mostrou aos conselheiros como será realizada a apresentação do projeto de resolução que altera a Resolução 51, programada pela presidência para ser pautada na Reunião Plenária Ampliada do dia 24/9/2021.

ORDEM DO DIA

1	Protocolo Siccau 1361822 – CEAU encaminha estudo com considerações sobre o MEI aplicado à Arquitetura
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Coordenadora Patrícia
Encaminhamento	<p>Deliberação nº 040/2021-CEP-CAU/BR</p> <p>1 - Informar ao CEAU-CAU/BR que:</p> <p>a) as Deliberações nº 18/2020 e 51/2020 da CEP-CAU/BR tratam, especificamente, de esclarecimentos e orientações aos CAU/UF quanto às condições e requisitos para o registro de pessoa jurídica no CAU como empresa de Arquitetura e Urbanismo, tendo como base a atual legislação que regulamenta o MEI – Microempreendedor Individual e os dispositivos previstos na Resolução CAU/BR nº 28, de 2012, vigente;</p> <p>b) a tabela 3 do estudo feito pelo DIEESE sobre a quantidade de arquitetos e urbanistas por CAU/UF está divergente dos números de registros ativos, tanto de profissionais quanto de pessoas jurídicas, computados pelo CAU/BR por meio do SICCAU e que são atualizados diariamente e são disponibilizados no Portal da Transparência do CAU/BR, no link: https://transparencia.caubr.gov.br/registros/</p> <p>2 – Recomendar à Presidência do CAU/BR que, em conjunto com a Assessoria Institucional e Parlamentar e Assessoria Jurídica do CAU/BR, seja elaborado um Projeto de Lei (PL) específico para contemplar e atender as necessidades dos Profissionais Liberais, como os arquitetos e urbanistas que possuem nível superior e são regulamentados por lei; e</p>



3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Comunicar a presidente e tramitar o protocolo para o CEAU	Até 5 dias do recebimento
2	Presidência/SGM	Pautar na reunião do CEAU	A ser definida

4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

2

Protocolo Siccau 1138662 – CAU/PR solicita a criação de normas para orientação e fiscalização das atividades e de RRT de Arquitetura e Urbanismo

Fonte

Presidência do CAU/BR

Relator

Coordenadora Patrícia

Encaminhamento

Deliberação nº 041/2021-CEP-CAU/BR

1- Informar à Presidência do CAU/PR, para orientação e esclarecimentos à Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/PR, que:

- a) a Resolução CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014, regulamenta os artigos 45 a 50 da Lei 12.378/2010 e dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências, e portanto é o normativo vigente que estabelece as regras, condições, requisitos e orientações para realização de RRT no CAU
- b) com base nos dispositivos da Lei 12.378/2010 e dos artigos 1º e 4º da Resolução CAU/BR nº 91/2014, toda e qualquer atividade e serviço técnico de Arquitetura e Urbanismo, de responsabilidade de arquiteto e urbanista, está sujeito ao RRT, independente do tipo ou dimensão da edificação ou espaço e ambiente, objeto do contrato;
- c) a Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012, dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências”, é o normativo vigente que estabelece as regras, orientações, condições e requisitos para atuação das equipes de fiscalização dos CAU/UF e essa norma já possui a infração por “ausência de RRT” no rol das infrações dispostas no seu art. 35;
- d) o referido normativo sobre fiscalização foi revisado recentemente pela nova Resolução CAU/BR nº 198, publicada em 15 de dezembro de 2020, cujo processo de elaboração do anteprojeto em 2019 e do projeto em 2020, contou com a participação dos analistas e fiscais dos CAU/UF; e
- e) as Resoluções CAU/BR acima citadas estão disponíveis no Portal da Transparência do site do CAU/BR, no link: <https://transparencia.caubr.gov.br/resolucao198/>

2 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Comunicar o gabinete e tramitar o protocolo para presidência	Até 10 dias do recebimento
2	Presidência	Tramitar o protocolo para Presidência do CAU/PR	Até 15 dias do recebimento

3 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.



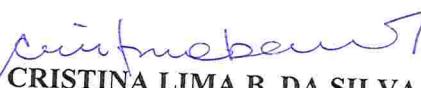
3	Protocolos Siccau 1228289 e 1228305 - Recursos em processo indeferido pelo CAU/MG para solicitação da certidão de acervo técnico CAT-A, pelos profissionais interessados Sabrina e Rafael:														
Fonte	Presidência do CAU/BR														
Relator	Coordenadora Patrícia														
Encaminhamento	Item não apreciado														
4	Protocolo Siccau 1272202 – Conselheiro Federal Matozalem (TO) encaminha proposta de alteração do RRT de equipe, regulamentado pela Res. 91, de forma que seja realizado apenas um único RRT e cobrada apenas 1 taxa para todos os arquitetos e urbanistas, corresponsáveis técnicos, pelo mesmo serviço e contrato														
Fonte	Presidência do CAU/BR														
Relator	-														
Encaminhamento	Item não apreciado.														
5	Protocolo Siccau 1342693 – CAU/MG encaminha questionamento sobre a aplicação do limite de 3 pessoas jurídicas por arquiteto e urbanista responsável aos Consórcio ou Sociedade de Propósito Específico, como dispõe a Resolução nº 28/2012 do CAU/BR														
Fonte	Presidência do CAU/BR														
Relator	-														
Encaminhamento	<p>Deliberação nº 042/2021-CEP-CAU/BR</p> <p>1 - Informar à Presidência e CEP do CAU/MG que para o registro de Pessoas Jurídicas de Arquitetura e Urbanismo nos CAU/UF se aplicam o disposto nos artigos 10 e 17 da Resolução CAU/BR nº 28, de 2012, a qualquer tipo de sociedade empresarial ou empresa, inclusive as do tipo Consórcio ou Sociedade de Propósito Específico (SPE);</p> <p>2 - Informar que a Comissão em seu plano de trabalho, aprovado na Deliberação nº001/2021-CEP-CAU/BR, tem por objeto a revisão das Resoluções CAU/BR que tratam de registro de pessoa jurídica;</p> <p>3 - Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe aos CAU/UF ofício, conforme minuta a ser enviada, para esclarecimentos a respeito de demandas em relação à limitação disposta no art. 10 da Resolução CAU/BR nº 28/2012;</p> <p>4 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>SETOR</th> <th>DEMANDA</th> <th>PRAZO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>SGM</td> <td>Comunicar o gabinete e tramitar os 2 protocolos para Presidência</td> <td>Até 10 dias</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Presidência</td> <td>- Tramitar o protocolo para o CAU/MG - Enviar Ofício por protocolo para todos CAU/UF</td> <td>Até 15 dias</td> </tr> </tbody> </table> <p>5 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.</p>				SETOR	DEMANDA	PRAZO	1	SGM	Comunicar o gabinete e tramitar os 2 protocolos para Presidência	Até 10 dias	2	Presidência	- Tramitar o protocolo para o CAU/MG - Enviar Ofício por protocolo para todos CAU/UF	Até 15 dias
	SETOR	DEMANDA	PRAZO												
1	SGM	Comunicar o gabinete e tramitar os 2 protocolos para Presidência	Até 10 dias												
2	Presidência	- Tramitar o protocolo para o CAU/MG - Enviar Ofício por protocolo para todos CAU/UF	Até 15 dias												
6	Discussão inicial sobre a programação do evento sobre fiscalização com os CAU/UF a ser realizado em novembro														
Fonte	Presidência do CAU/BR														
Relator	Coordenadora Patrícia														
Encaminhamento	Após ampla discussão, foi definida a minuta da programação e a data de														



	16/11/2021 para realização do evento, que será virtual. Foram debatidos quais serão os assuntos a serem abordados e quem serão os palestrantes e o tempo para cada um apresentar. Foi definido que será o 1º Encontro Temático da CEP-CAU/BR com os CAU/UF em 2021 e que o tema será “Fiscalização é Conciliação”, e que na próxima reunião ordinária, em 8/10/21 a Comissão irá analisar a programação final e deliberar a aprovação.
7	Apreciar Relatório e Voto - Processo de fiscalização em grau de recurso (nº 85) – Protocolo nº 1145869/2020 do CAU/RJ – Interessada PJ José Claudionor
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Coord. Patrícia
Encaminhamento	Foi realizado o relato e discussão sobre o processo, e ao final a relatora informou que irá revisar e finalizar o texto do seu relatório e voto para apresentar e deliberar na próxima reunião extraordinária (virtual) da comissão, programada para o dia 27/9/2021, no período da tarde.
8	Apreciar Relatório e Voto - Processo de fiscalização em grau de recurso (nº 86) – Protocolo nº 1177145/2020 do CAU/RJ – Interessada PJ Oca
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Cons. Alice
Encaminhamento	Item não apreciado

Brasília, 8 de outubro de 2021.


PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO
Coordenadora


ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA
Coordenadora-Adjunta


ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSA
Membro


RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO
Membro


JORGE GUIMARÃES DE MOURA
Assessor Técnico


CLAUDIA DE MATTOS QUARESMA
Assessora Técnica